



LEI Nº 055/95

Em, 20 de Novembro de 1.995.

Registrado Sob n.º 056/95

Livro 003 Fl 07a 8V

Em 23 11 1995

Assinado por Roscarius
Ass. nat. 1.

"Estima a receita e fixa a
despesa do Município de Ribeir-
ãozinho - MT para o Exercício
Financeiro de 1.996."

ERALDO VERA, Prefeito Municipal,
usando das atribuições que me são conferidas por Lei, encaminho o
Projeto de Lei para que seja apreciado por esta Câmara Municipal.

ARTIGO PRIMEIRO - O Orçamento Geral do Município
para o Exercício Financeiro de 1.996, que estima a receita e fixa
a despesa em R\$ 2.762.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Sessenta e
Dois Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO SEGUNDO - A receita será realizada median-
te arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital,
na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do
anexo 02 da Lei Federal 4.320/64, discriminados conforme segue:

I - Por Categorias Econômicas

Receita Tributária -----	53.000,00
Receita Patrimonial-----	15.000,00
Transferências Correntes-----	1.562.000,00
Outras Receitas Correntes-----	12.000,00
Alienação De Bens-----	20.000,00
Transferências De Capital-----	1.100.000,00

Total-----	2.762.000,00

ARTIGO TERCEIRO - A despesa será realizada segun-
do a classificação funcional programática, discriminada comosegue:



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

I - Por Funções De Governo

Legislativa-----	159.500,00
Administração E Planejamento-----	1.106.700,00
Educação E Cultura -----	618.000,00
Saúde E Previdência-----	257.000,00
Assistência E Previdência-----	170.800,00
Transporte-----	430.000,00
Reserva De Contingência-----	20.000,00

Total-----	2.762.000,00

II - Por Programa De Trabalho

Processo Legislativo-----	159.500,00
Administração-----	923.700,00
Administração Financeira-----	137.000,00
Ensino Fundamental-----	603.000,00
Assistência A Educandos-----	15.000,00
Cultura-----	6.000,00
Energia Elétrica-----	40.000,00
Saúde-----	177.000,00
Saneamento-----	80.000,00
Assistência-----	112.000,00
Previdência-----	38.000,00
Prog. P/Form. Patrim. Serv. Público-----	20.800,00
Transporte Rodoviário-----	430.000,00
Reserva De Contingência-----	20.000,00

Total-----	2.762.000,00

III - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes-----	1.439.000,00
Despesas De Capital-----	1.303.000,00
Reserva De Contingência-----	20.000,00

Total-----	2.762.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ARTIGO QUARTO - O Poder Executivo está autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO QUINTO - O Orçamento da seguridade social do Município abrangendo todas as entidades de Administração Direta, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais), assim discriminados:

I - <u>Saúde e Saneamento</u> -----	257.000,00
II - <u>Assistência e Previdência</u> -----	170.800,00

Total-----	427.800,00

ARTIGO SEXTO- Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme dispõe o artigo Nº 165 (parágrafo 8) da Constituição Federal e nos termos do Artigo Nº 162 (parágrafo 7 e 8) da Constituição Estadual e Artigo Nº 07 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 90% (noventa) das dotações do Orçamento da receita, nos termos do Artigo Nº 07 (inciso I) e Artigo Nº 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

ARTIGO SÉTIMO - Esta Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT,
aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 1.995.

ERILDO VERA

Prefeito Municipal